

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
FACULDADE DE QUÍMICA
CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 22 DE MAIO DE 2022

Atualiza sobre o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do curso de Licenciatura Plena em Química desta Instituição de Ensino Superior - Unifesspa.

O NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA – NDE/FAQUIM, no uso das atribuições estatutárias e regimentais e considerando o resultado das discussões realizadas no Núcleo de Docente Estruturante (NDE) da FAQUIM, conselho da FAQUIM e Conselho do Instituto de Ciências Exatas-ICE, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O TCC é regido pelo Regulamento do Ensino de Graduação e pela Resolução 051 de 28 de maio de 2015 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA) e por este regulamento.

Art. 2º Este regulamento estabelece os procedimentos necessários à sistematização da oferta e realização do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, do Curso de Licenciatura em Química, da UNIFESSPA, Marabá.

CAPÍTULO II
DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 3º O TCC é um componente obrigatório do Projeto Pedagógico do Curso, com a finalidade de sistematizar o conhecimento de natureza científica, artística ou tecnológica.

Parágrafo Único: A faculdade deverá estimular e promover formas diversas de concepção, desenvolvimento e apresentação do TCC.

Art. 4º O TCC deverá ser realizado em um dos campos do conhecimento do Curso, a partir de proposta do discente, conforme definidas e aprovadas pelo Núcleo Docente Estruturante e Conselho da Faculdade de Química.

Parágrafo Único: O TCC do Curso de Licenciatura em Química tem como objetivo oportunizar ao discente o desenvolvimento e elaboração de um projeto na área de interesse do aluno, utilizando conhecimentos teóricos, metodológicos e éticos sob orientação docente. Além de habilidades em pesquisa educacional, possibilitando situações de investigação, reflexão e aprofundamento teórico e prático sobre a Química e/ou Ensino de Química.

Art. 5º O TCC será dividido em TCC I e TCC II de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) que deverão ser produzidos e defendidos dentro do período pré-estabelecido no PPC.

CAPÍTULO III DAS FORMAS DE REALIZAÇÃO DO TCC

Art. 6º Os discentes matriculados em TCC I deverão preparar um projeto de pesquisa e apresentar para uma banca avaliadora composta por três membros, todos docentes da Faculdade de Química.

Art. 7º O TCC II deverá enquadrar-se em uma das seguintes modalidades:

I - Artigo completo sobre a experiência de uma intervenção educacional na Educação Básica pela via do estágio curricular e/ou do estágio não obrigatório, assim como da extensão universitária;

II - Memorial completo e detalhado da formação acadêmico-profissional que articule a história pessoal com a reflexão teórica no campo da Educação, Educação Química, Química Pura ou Aplicada;

III - Monografia resultante de Pesquisa empírica ou bibliográfica/documental sobre um tema do campo da Educação, Educação Química, Química Pura ou Aplicada;

IV - Plano de Intervenção Educacional, completo e detalhado, com vistas ao enfrentamento de um problema educacional específico;

V - Trabalho original de pesquisa.

Art. 8º O Trabalho de Conclusão de Curso será apresentado segundo o Guia de Trabalhos Acadêmicos da Unifesspa, que foi elaborado e baseado de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

CAPÍTULO IV DA OFERTA E MATRÍCULA NO TCC

Art. 9º O TCC I e TCC II são componentes obrigatórios ofertada no curso.

Art. 10º As matrículas nos TCC I e TCC II se darão em formulário próprio a ser disponibilizado pela Coordenação de TCC, onde o aluno deverá indicar o tema da pesquisa e o nome do(a) Professor(a) Orientador(a), Anexo 1.

CAPÍTULO V DA ORIENTAÇÃO DO TCC

Art. 11. O TCC será elaborado pelo discente sob a orientação de um docente da Faculdade de Química.

§ 1º Excepcionalmente, a Faculdade de Química poderá admitir a orientação por parte de um docente de outro curso, mediante justificativa apresentada pelo discente, desde que seja habilitado na área do Curso ou afim, e possua, no mínimo, especialização *lato sensu*.

§ 2º O orientador, com prévia justificativa, poderá indicar um co-orientador (Interno ou externo à Unifesspa) para o TCC II, cuja função será a de auxiliar no desenvolvimento do trabalho.

Art. 12. Será admitida a mudança de orientação, desde que devidamente justificada pelo discente ou pelo orientador e aprovada pelo Conselho da Faculdade.

Art. 13. Os discentes deverão elaborar individualmente o TCC I e TCC II.

Art. 14. Os alunos que pretendam desenvolver o TCC II no exterior ou em instituição conveniada, dentro dos programas de intercâmbio institucional, deverão apresentar proposta de trabalho para prévia aprovação pelo Conselho da Faculdade de Química.

§ 1º. A proposta de trabalho de que trata o *caput* deste artigo deverá ser acompanhada de parecer do Professor Orientador da instituição conveniada onde o estudante desenvolverá o trabalho.

§ 2º. Os trabalhos citados neste artigo, cujas propostas tenham sido aprovadas pela Coordenação e tenham sido defendidas na instituição conveniada, terá seu crédito consignado, via processo de equivalência, após a entrega da documentação referente ao trabalho realizado, redigido em Língua Portuguesa, à Coordenação do Curso.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS DA FACULDADE DE QUÍMICA, DO COORDENADOR, DO PROFESSOR ORIENTADOR, DO DISCENTE E DA BANCA EXAMINADORA DO TCC

Art. 15. Compete ao Coordenador do Curso de Química:

- I - Matricular os discentes nos TCC I e TCC II;
- II – Lançar o conceito dos discentes;

Art. 16. O Coordenador de TCC I e TCC II, deverá ser um professor da Faculdade de Química e terá como competências:

- I - Divulgar aos discentes a relação de docentes orientadores, assim como respectivas áreas temáticas;
- II – Auxiliar docentes e discentes a respeito das documentações necessárias no desenvolvimento do TCC como: Formulário de Pré-matrícula, Termo de Compromisso do Orientador, Anexo 2; Ficha de Avaliação, Anexo 3; Ata de Defesa, Anexo 4 e Termo de Autorização e Autoria para Publicação, Anexo 5.
- III - Elaborar e divulgar o cronograma de defesa pública do TCC II;
- IV – Encaminhar as documentações à coordenação da Faculdade de Química, para os devidos tramites.

Art. 17. Compete ao Orientador:

- I – Preencher o formulário de pré-matrícula (juntamente com o discente) e o termo de responsabilidade;
- II – Propor e auxiliar o discente no projeto de pesquisa;
- III – Orientar e aprovar as etapas do desenvolvimento do TCC elaborado pelo discente;
- IV – Realizar o registro de frequência do discente;
- VI – Presidir os trabalhos da banca examinadora quando da defesa pública do TCC II;
- VII – Analisar, com vistas à aprovação, os nomes dos membros indicados pelo discente para compor a banca de defesa do TCC II; e
- VIII – Definir, em caso de não aprovação dos nomes dos membros indicados pelo discente, a composição da banca de defesa do TCC II.

Art. 18. Compete ao discente:

- I – Preencher o formulário de pré-matrícula juntamente com o orientador;
- II - Elaborar e executar, junto com seu orientador, o projeto de trabalho de TCC I;
- III - Cumprir as normas e prazos desta resolução;
- IV - Entregar o TCC II, no prazo estabelecido neste regulamento, à secretaria da Faculdade de Química;
- V - Participar das orientações e realizar as atividades definidas pelo orientador;
- VI - Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico; e

VII - Defender o TCC II em sessão pública.

Art. 19. Compete à Banca Examinadora:

I – Analisar os projetos de pesquisa elaborado pelos discentes;

II – Analisar o Trabalho de Conclusão de Curso II;

II - Participar de sessão pública de defesa do TCC I e TCC II;

III - Arguir e apresentar contribuições aos TCC I e TCC II; e

IV - Atribuir conceito ao TCC I e TCC II levando em conta os critérios da ficha de avaliação.

CAPÍTULO VII DA DEFESA DO TCC

Art. 20. O TCC I e TCC II serão defendidos perante banca examinadora constituída de, no mínimo, três membros, sendo dois destes docentes da FAQUIM.

Art. 21. O TCC II será defendido mediante sessão pública.

§ 1º Preferencialmente, o orientador presidirá a sessão.

§ 2º Caso tenha sido indicado um co-orientador para o TCC II, este poderá compor a banca, que nesse caso, excepcionalmente, contará, no mínimo, com 04 membros.

§ 3º O orientando poderá sugerir membros para compor a banca em comum acordo com o professor-orientador.

§ 4º Em casos excepcionais as defesas poderão ocorrer de forma híbrida (ou totalmente on line), desde que aprovado pelo Conselho da Faculdade.

§ 5º Poderão participar da banca examinadora membros externos à subunidade acadêmica, desde que homologados pela Faculdade de Química.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO DO TCC II

Art. 22. A avaliação do TCC II será registrada por meio de Ata, elaborada pela Banca Examinadora, que poderá atribuir ao trabalho os seguintes conceitos: Insuficiente, Regular, Bom ou Excelente.

Parágrafo Único. Fica vedada a atribuição de conceito condicionada à revisão do trabalho após a defesa.

Art. 23. O trabalho deverá ser entregue, pelo discente, aos membros da banca, em arquivo digital, com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) dias antes da data da defesa, com autorização prévia do orientador.

Parágrafo Único. Antes de entregar o arquivo do TCC II aos membros da banca, o orientador deverá comunicar ao Coordenador de TCC, a data de defesa, para que seja divulgado previamente.

Art. 24. Fica vedada a convalidação de TCC I e TCC II realizado em outro curso de graduação.

CAPÍTULO IX DA BANCA EXAMINADORA E ENTREGA DO TCC APROVADO

Art. 25. Os trabalhos da banca de defesa de TCC II se realizarão em, no máximo, 02 (duas horas), e obedecerão aos seguintes procedimentos:

- I - Cabe ao professor orientador iniciar os trabalhos;
- II - O discente terá, no máximo, 30 (trinta) minutos para fazer a defesa do TCC;
- III - A arguição dos membros da Banca será feita logo após a defesa por parte do discente, e terá tempo máximo de arguição de 30 minutos para cada membro; e
- IV - Ao término da defesa a banca se reunirá para a atribuição do conceito e preenchimento da Ata.

Parágrafo Único: Cabe ao presidente da banca fazer a leitura da ata e tornar público o conceito atribuído.

Art. 26. Após a defesa, o aluno terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para entregar a versão final do TCC II com as alterações e correções sugeridas pela Banca, em forma digital (arquivo em PDF) com a ficha catalográfica e o Termo de Autorização e autoria para publicação, ao Coordenador de TCC da FAQUIM.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Faculdade de Química.

Art. 28. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação em todas as instâncias cabíveis, revogadas as disposições contrárias.

Núcleo Docente Estruturante - Unifesspa, em 22 de maio de 2022.

Anexo 1

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS
FACULDADE DE QUÍMICA
CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA

Formulário de Pré-matrícula de TCC

1. IDENTIFICAÇÃO

Aluno: Matrícula:
Celular: () Email:

2. TÍTULO DO TRABALHO (provisório):

3. PERÍODO A CURSAR O TCC:

4. INDICAÇÃO DE ORIENTADORES

1º opção: _____

2º opção: _____

5. CONFIRMAÇÃO DOS DADOS E ACEITE DO PROFESSOR ORIENTADOR

Assinatura do (a) aluno (a)

Assinatura prof. Orientador

MARABÁ, _____ de _____ de _____

6. DADOS DA COORDENAÇÃO (DIREÇÃO) DO CURSO:

Aluno apto a cursar a disciplina? () Sim () Não

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS
FACULDADE DE QUÍMICA
CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA

Termo de compromisso do orientador de TCC

Pelo presente Termo de Compromisso, eu, _____ professor (a), lotado na Instituição de Ensino Superior _____, comprometo-me a exercer no período de ____/____/____ a ____/____/____ a orientação do trabalho de conclusão de curso (TCC) do discente _____, matrícula nº _____, assumindo os seguintes compromissos:

- a) Cumprir o calendário de defesa de TCC estabelecido pela Faculdade de Química – FAQUIM.
 - b) Cumprir as disposições normativas inerentes ao Regulamento de TCC correspondentes aos critérios de avaliação e procedimentos de defesa, e de lançamento de conceitos. O regulamento de TCC da Faculdade de Química encontra-se disponível no *site* do ICE-Unifesspa (<https://ice.unifesspa.edu.br/index.php/faquim>)
 - c) Comunicar à direção do curso e à coordenação de TCC antecipadamente quaisquer problemas referentes ao desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso.
 - d) Orientador e discente responsabilizam-se perante a Faculdade de Química pela autenticidade e originalidade do trabalho a ser depositado para apresentação e defesa.
- Fico ciente, desde já, desse compromisso e responsabilizo-me em cumpri-lo.

Marabá, _____ de _____ de _____

Professor (a) – Orientador (a)